



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Câmara Municipal de Sampaio  
APROVAÇÃO UNANIMIDADE  
Em 08/05/2023  
[Assinatura]

**MENSAGEM Nº 003/2023**

de 02 de Maio de 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sampaio/TO  
Exmos. Srs. Vereadores

Ref. Encaminha Medida Provisória nº 004/2023.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO - TO.

Senhor Presidente,

1. Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo a Medida Provisória nº 004/2023, de 02 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer distribuição de Brindes, mediante Sorteio, e dá Outras Providências.

2. A presente Medida Provisória tem como objetivo apenas de autorizar a concessão de brindes, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

3. Os prêmios de que trata a Medida Provisória serão sorteados: aos munícipes, durante as festividades de comemoração do dia do trabalhador, páscoa, do servidor público, da emancipação política e administrativa do Município, dia das Mães, dos Pais, das crianças, campeonatos e torneios esportivos e natal, de acordo planejamento desta municipalidade.

4. Posto isso, requer aos Ilustres Parlamentares que **APROVEM** por **UNANIMIDADE** a presente Medida Provisória.

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

5. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Dois (02) dias do mês de Maio (05) do ano de  
Dois Mil e Vinte e Três (2023).

**ARMINDO CAYRES**  
**DE**  
**ALMEIDA:003724008**  
**09**

Assinado digitalmente por ARMINDO CAYRES DE  
ALMEIDA:0037240089  
NO: C=BR, CN=C=Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID  
OU=AR SOLUCOES CERTIFICADORAS, OU=Previsual, OU  
+2758531000103, CN=ARMINDO CAYRES DE  
ALMEIDA:0037240089  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador:  
Data: 2023.05.02 09:26:33-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Sampaio**  
**APROVAÇÃO UNANIMIDADE**  
**Em 08 / 05 / 2023**  
*Joaquim*

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147  
E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Câmara Municipal de Sampaio  
APROVAÇÃO EM UNANIMIDADE  
Em 08/05/2023  
Folha

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 004/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPÁIO TOCANTINS

Autoriza o Poder Executivo  
Municipal a fazer distribuição de Brindes,  
mediante Sorteio, e dá Outras Providências.

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e art. 50 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar compras de brindes, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte motorizados ou não, para a distribuição mediante sorteio público nas condições e formas estabelecidas na presente Medida Provisória.

**Art. 2º** A presente Medida Provisória tem como objetivo apenas de autorizar a concessão de brindes, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

**Art. 3º** Os prêmios de que trata o art. 1º serão sorteados:  
I - aos munícipes, durante as festividades de comemoração do dia do trabalhador, páscoa, do servidor público, da emancipação política e administrativa do Município, dia das Mães, dos Pais, das crianças, campeonatos e torneios esportivos e natal.

**Art. 4º** A Secretaria e/ou Setor responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente Medida Provisória.

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147  
E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Câmara Municipal de Sampaio  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 08/05/2023  
*[Assinatura]*

**Art. 5º** A presente Medida Provisória será regulamentada através de decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

**Parágrafo único.** O decreto de que trata o *caput* deste artigo deverá ser amplamente divulgado para o conhecimento da população.

**Art. 6º** Os prêmios de que trata o art. 1º não poderão ser utilizados de forma diversa da estabelecida nesta Medida Provisória.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Medida Provisória correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 8º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos Dois (02) dias do mês de Maio (05) do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

ARMINDO CAYRES  
DE  
ALMEIDA:003724008  
09

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA:003724008  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 - CPF, OU=VALID, OU=AR SOLIMES CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22799531009103, CN=ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA:003724008  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.05.02 09:25:33-03'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147  
E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)